



Governo Municipal de Brejão

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO 004/2022 de 31 de Janeiro de 2022.

EMENTA: “Suspensão das aulas presenciais no âmbito do Município de Brejão e Prorrogação do Decreto Municipal nº. 002/2022, ambos até 02 de Março de 2022”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a permanência da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Brejão, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prorrogada pelo Decreto nº. 066/2021;

CONSIDERANDO, o aumento considerável dos casos de COVID-19 no Município de Brejão;

CONSIDERANDO, a intensificação da realização dos testes em face dos altos índices de cidadãos suspeitos no âmbito do Município de Brejão;

CONSIDERANDO, as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 responsável pelo surto epidêmico, previstas na Lei nº 13.979/2020, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, a necessidade de intensificar, adequar e atualizar as medidas de enfrentamento ao Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas no âmbito do Município de Brejão, até ulterior deliberação ou ordem em sentido contrário, as Aulas Regulares Presenciais da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, a partir de 01/02/2022 até 02/03/2022; cabendo a Secretaria de Educação estabelecer medidas visando as Aulas Remotas durante esse período.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220525105738.pdf>
assinado por: idUser 161



Governo Municipal de Brejão

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Paragrafo Único: Recomenda-se as escolas e estabelecimentos de ensino particulares, que sigam as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Educação deste município, suspendendo da mesma forma as aulas regulares presenciais por igual período (01/02/2022 a 02/03/2022)

Art.2º - Permanecem inalteradas todas as medidas previstas e estabelecidas no Decreto Municipal nº. 002/2022, ficando renovado o prazo das referidas medidas para o dia 02 de Março de 2022.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejão-PE, 01 de Fevereiro de 2022.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita Municipal de Brejão



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220525105738.pdf>
assinado por: idUser 161